



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS Nº 26
ANEXOS	NÚMERO A2-1741/13

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA
Publicação de matéria
de 24/03/13 laudas.
Em 06/03/13
[assinatura]
Funcionário

José Hagamenon Alves
Chefe do Setor

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, ____/____/____

Assinatura
Encaminhe-se a Autógrafos
Em 23/04/2013
[assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe do Setor de Autógrafos

PROVIDENCIADO

Em 23/04/13
[assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão
de Const. e Justiça

Em 06/03/13
[assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assinatura
Encaminhe-se a
[assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a

Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 14 / 03 / 13

Conceição de Maria Lúges Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mário

para relatar.

Em 14 / 03 / 13

Luiz N.
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



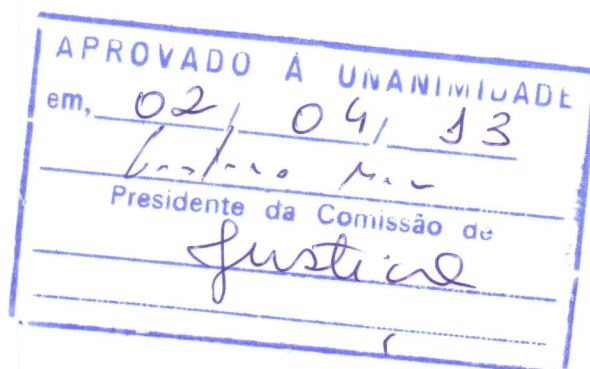


ESTADO DO PIAUÍ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 17/2013
PROCESSO AL – 1741/13
AUTOR: DEP^a. REJANE DIAS
RELATOR: DEP. MAURO TAPETY



I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Declaro a utilidade pública estadual a Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina – ASCAMTE.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

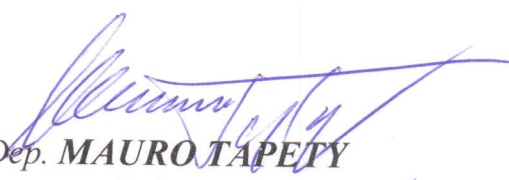
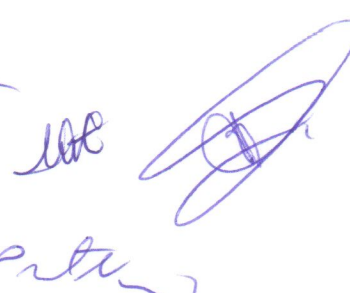
A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de março de 2013.**





Dep. **MAURO TAPETY**
Relator